

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 244 DE 16 DE MARÇO DE 1 953 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 4 de março de 1 953, PROMULGA a seguinte lei:

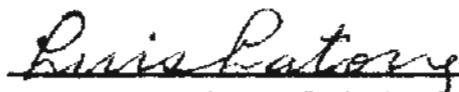
Art. 1º - Será oficial e festivamente comemorado, a 14 de dezembro de 1 955, o III Centenário da elevação de Jundiaí à categoria de vila.

Art. 2º - As comemorações abrangerão todo o quarto trimestre do ano de 1 955.

Art. 3º - O Prefeito Municipal designará a comissão que deve elaborar o programa das festividades.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir, no orçamento de 1 955, a verba necessária para cobrir as despesas com a execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de março do ano de 1 953.



VIRGILIO TORRICELLI
Diretor